



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 106/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.128.223/0001-02, com sede na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. SILAS FORTUNATO DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 382.509.776-53, portador do RG nº M996665, residente e domiciliado nesta Cidade.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. 13.519.548 LUCAS SELDEIRA TONIETO, rua Dona Filucha, nº 225, bairro Grama, Tocantins – MG, CEP 36.512-000, (32) 99907-9922, inscrita no CNPJ sob o nº 13.519.548/0001-94, Inscrição Estadual n. 004120557.00-04, neste ato representada pelo Sr. Lucas Seldeira Tonieto, portador da Carteira de Identidade nº 16.123.717, inscrito no CPF nº 109.686.006-62, brasileiro, empresário, residente e domiciliado no endereço acima.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS conforme Edital, seus Anexos, preços registrados das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024 realizado em 08/08/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 12 de agosto de 2024, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de serviço de manutenção corretiva ou preventiva e fornecimento de peças para: AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS E ELETRODOMÉSTICOS em atendimentos as diversas Secretarias do Município de Tocantins - MG, conforme Edital, seus Anexos e tabela abaixo:

Nº Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Marca
1	85260666	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONCERTOS DE BEBEDOURO - FILTRO	Unid	87	215,14	18.716,77	-
2	85260668	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONCERTOS DE BEBEDOURO - MICRO MOTOR	Unid	87	262,94	22.876,06	-
3	85260669	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONCERTOS DE BEBEDOURO - MOTOR	Unid	87	1.156,95	100.654,64	-
4	85260667	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONCERTOS DE BEBEDOURO - TERMOSTATO	Unid	87	214,18	18.633,58	-
5	85260679	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONCERTOS DE MÁQUINA DE LAVAR - ATUADOR DE FREIO	Unid	26	259,98	6.759,53	-

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6	85260687	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONsertOS DE MÁQUINA DE LAVAR - CABO DE FORÇA	Unid	36	259,98	9.359,35	-
7	85260681	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONsertOS DE MÁQUINA DE LAVAR- CORREIA	Unid	26	109,99	2.859,80	-
8	85260675	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONsertOS DE MÁQUINA DE LAVAR - ELETROBOMBA DE DRENAGEM	Unid	47	219,98	10.339,29	-
9	85260683	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONsertOS DE MÁQUINA DE LAVAR - INTERRUPTOR DE TAMPA	Unid	26	299,98	7.799,46	-
10	85260682	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONsertOS DE MÁQUINA DE LAVAR -MOTOR	Unid	26	469,97	12.219,16	-
11	85260677	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONsertOS DE MÁQUINA DE LAVAR - PLACA DE POTÊNCIA	Unid	42	569,96	23.938,35	-
12	85260678	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONsertOS DE MÁQUINA DE LAVAR - PLACA INTERFACE	Unid	26	459,97	11.959,17	-
13	85260685	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONsertOS DE MÁQUINA DE LAVAR - PRESSOSTATO	Unid	26	289,98	7.539,48	-
14	85260686	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONsertOS DE MÁQUINA DE LAVAR - PRESSOSTATO ELETRÔNICO	Unid	36	315,98	11.375,21	-
15	85260684	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONsertOS DE MÁQUINA DE LAVAR - TRAVA DE PORTA	Unid	26	299,98	7.799,46	-
16	85260676	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONsertOS DE MÁQUINA DE LAVAR -VÁLVULA DE ENTRADA DE ÁGUA	Unid	26	249,98	6.499,55	-
17	85260653	CARGA DE GÁS GELADEIRA	Unid	46	498,47	22.929,61	-
18	85260648	COMPRESSOR COMPLETO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL OU SEMI INDUSTRIAL	Unid	51	956,16	48.764,00	-
19	85260649	COMPRESSOR (MOTOR) FREEZER HORIZONTAL E VERTICAL	Unid	46	996,94	45.859,22	-
20	85260652	COMPRESSOR (MOTOR) GELADEIRA	Unid	41	996,94	40.874,52	-
21	85260680	CONJUNTO MECÂNICO AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS P/ SUBSTITUIÇÕES DOS CONsertOS DE MÁQUINA DE LAVAR	Unid	26	879,94	22.878,42	-
22	85260651	FREEZER HORIZONTAL E VERTICAL - CARGA DE GÁS	Unid	36	538,35	19.380,51	-
23	85260644	MICRO MOTOR BEBEDOURO INDUSTRIAL OU SEMI-INDUSTRIAL	Unid	51	218,00	11.118,19	-
24	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOURO	Serviço	87	212,27	18.467,21	-
25	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINA DE LAVAR - LIMPEZA INTERNA (HIGIENIZAÇÃO)	Serviço	39	519,96	20.278,60	-
26	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOURO	Serviço	87	267,72	23.291,98	-
27	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANISMO COMPLETO - MAQUINA DE LAVAR	Serviço	87	799,94	69.595,18	-
28	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - MÃO DE OBRA DA TROCA DA TORNEIRA BEBEDOURO INDUSTRIAL OU SEMI INDUSTRIAL	Serviço	79	119,52	9.442,05	-
29	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - MÃO DE OBRA DA TROCA DO COMPRESSOR (MOTOR) FREEZER HORIZONTAL E VERTICAL	Serviço	36	498,47	17.944,91	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

30	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - MÃO DE OBRA DA TROCA DO PROTETOR TERMICO BEBEDOURO INDUSTRIAL OU SEMI INDUSTRIAL	Serviço	51	119,52	6.095,50	-
31	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - MÃO DE OBRA DA TROCA DO RELÊ BEBEDOURO INDUSTRIAL OU SEMI INDUSTRIAL	Serviço	51	119,52	6.095,50	-
32	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - MÃO DE OBRA DA TROCA DO RELÊ TÉRMICO FREEZER HORIZONTAL E VERTICAL	Unid	36	127,61	4.593,90	-
33	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - MÃO DE OBRA DA TROCA DO TERMOSTÁTO FREEZER HORIZONTAL E VERTICAL	Serviço	36	127,61	4.593,90	-
34	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - MÃO DE OBRA DA TROCA RESISTÊNCIA DE GELO FREEZER HORIZONTAL E VERTICAL	Serviço	36	127,61	4.593,90	-
35	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - MÃO DE OBRA DE RESISTENCIA DE GELO GELADEIRA	Serviço	46	129,60	5.961,70	-
36	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - MÃO DE OBRA DE TROCA DE COMPRESSOR (MOTOR) GELADEIRA	Serviço	41	498,47	20.437,26	-
37	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - MÃO DE OBRA DE TROCA DE RELÊ E TÉRMICO GELADEIRA	Unid	41	127,61	5.231,94	-
38	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - MÃO DE OBRA DE TROCA DE TERMOSTATO GELADEIRA	Serviço	64	127,61	8.166,93	-
39	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - MÃO DE OBRA TROCA DA CARGA DE GÁS FREEZER HORIZONTAL E VERTICAL	Unid	54	498,47	26.917,37	-
40	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - MÃO DE OBRA TROCA DE GÁS GELADEIRA	Serviço	41	498,47	20.437,26	-
41	-	PRESTAÇÃO SERVIÇO - MÃO DE OBRA - TROCA DO MICRO MOTOR BEBEDOURO INDUSTRIAL OU SEMI INDUSTRIAL	Serviço	51	131,95	6.729,43	-
42	85260646	PROTETOR TERMICO BEBEDOURO INDUSTRIAL OU SEMI INDUSTRIAL	Unid	51	122,39	6.241,79	-
43	85260645	RELÊ BEBEDOURO INDUSTRIAL OU SEMI INDUSTRIAL	Unid	51	122,39	6.241,79	-
44	85260641	RELÊ E TÉRMICO GELADEIRA	Unid	64	129,60	8.294,54	-
45	85260639	RELÊ TÉRMICO BEBEDOURO INDUSTRIAL OU SEMI-INDUSTRIAL	Unid	56	133,86	7.496,27	-
46	85260640	RESISTÊNCIA DE GELO - FREEZER HORIZONTAL E VERTICAL	Unid	36	299,08	10.766,95	-
47	85260643	RESISTENCIA DE GELO GELADEIRA	Unid	64	234,28	14.993,97	-
48	85260650	TERMOSTÁTO - FREEZER HORIZONTAL E VERTICAL	Unid	36	209,36	7.536,86	-
49	85260642	TERMOSTATO GELADEIRA	Unid	64	179,45	11.484,74	-
50	85260647	TORNEIRA BEBEDOURO INDUSTRIAL OU SEMI INDUSTRIAL	Unid	79	86,05	6.798,27	-
51	85260698	TROCA DA CARGA DE GÁS BEBEDOURO INDUSTRIAL OU SEMI INDUSTRIAL	Unid	56	468,52	26.236,95	-
						Total: 876.100,00	

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1.** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2.** A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.2.1.** A Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 2.4.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

- 3.1.** Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias de mandantes;
- 3.2.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 3.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.4.** A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento será realizado a partir do 10º dia útil subsequente a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;
- 4.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CNPJ nº 18.128.223/0001-02

Av. Padre Macário, 129, Centro

CEP- 36.512-000 - Tocantins – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2024

ATA DE RP Nº 062/2024

EMPENHO Nº

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

- 4.3.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 4.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5. A retenção de tributos será realizada em conformidade com a legislação tributária vigente, independentemente da forma de tributação. A Nota Fiscal deverá indicar os valores correspondentes, a alíquota incidente e o local de prestação do serviço, se for o caso.

4.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

5.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.1.7.2. A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento do Município, da seguinte forma:

3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0001.2.0016, fonte 1.500.000, GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Tocantins/MG, em 12 de agosto de 2024.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

13.519.548 LUCAS SELDEIRA TONIETO
CNPJ 13.519.548/0001-94



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____